

Termo de Referência 82/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2024	986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP	CLAUDIO MARCIO SAKATA CHIODO	11/06/2024 09:26 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65578/2024

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Feijão Branco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – FEIJÃO BRANCO TIPO 1

Item	Estimativa Anual	Unidade	Especificação do Produto
01	15.160	Kg	FEIJÃO BRANCO TIPO 1: o produto deverá ser de primeira qualidade, estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.486 de 20 /10/78); Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008; RDC nº 259/2002 e Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de Maio de 2020. Características: grãos novos, inteiros e sãos, de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, transparente, termosoldado e resistente, contendo de 500 g a 1 kg, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indeléveis. Embalagem secundária: fardo ou caixa, resistente, reforçado, lacrado, contendo no máximo 30 Kg. Código: 8.04.03.0099.0

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Documentação:

4.1.1 A empresa deverá apresentar:

4.1.2 Ficha Técnica emitida pela empresa produtora;

4.1.3 Duas amostras de cada item cotado, em suas embalagens originais, sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora;

4.1.4 Certificado de Classificação, emitido por Órgão Oficial de Classificação devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

4.1.5 Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto;

4.1.6 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida por órgão fiscalizador competente.

4.1.7 O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA /Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as Especificações Mínimas contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

4.1.8 As embalagens deverão apresentar as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário (Decreto 12.486 de 20/10/1978 da SES-SP).

4.1.9 Os itens cotados deverão seguir rigorosamente todas as especificações mínimas contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

4.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 1- Embalagem: Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado. Também será observado se o material e a apresentação da embalagem primária atende ao exigido.
- 2- Rotulagem: No rótulo da embalagem deverão constar, de forma clara, as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, nº do lote, prazo de validade, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações nutricionais, sendo que a identificação do nº do lote e prazo de validade deverão ser indelévels e constar diretamente na embalagem do produto.
- 3- Ficha Técnica: Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária.
- 4- Análise Sensorial: Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos.

4.3 O servidor responsável pela análise da documentação solicitada é o nutricionista **ANA CAROLINA MORETTO TANNO MATOS**.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de entrega

5.1.2 O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente as Especificações do Produto contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

5.1.3 As embalagens deverão apresentar as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.

5.1.4 No momento da entrega os produtos deverão dispor de:

- Feijão Branco Tipo 1: no mínimo 07 (sete) meses de validade.

5.1.5 A quantidade solicitada do produto via pedido deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar a **mesma validade e/ou lote**.

5.1.6 A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.1.7 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via e-mail) de acordo com as necessidades do departamento, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.1.8 A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de 10 dias corridos, a contar do envio do pedido.

5.1.9 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los no prazo máximo de 05 dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

5.1.10 A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.2. Entrega e Transporte

5.2.1 A empresa vencedora deverá entregar o produto no Almoxarifado da Alimentação Escolar, sito a Av. Cruzeiro do Sul, 20-45 - Jardim Rosas do Sul, de segunda a sexta entre 8h e 15h30min, sendo o horário de almoço das 11 às 13 horas, de acordo com as necessidades do Departamento.

Para entrega na SEBES (secretaria municipal do bem estar social), entregar no endereço: PRÇ das Cerejeiras 159, Vila Noemi, Bauru/SP

Para entrega no DAE (secretaria municipal da ADM), entregar no endereço: Rua Antônio Alves, Qt. 20, s/nº, Vila Santa Tereza, Bauru/SP.

5.2.2 Na primeira entrega, a empresa vencedora deverá entregar no Almoxarifado da Alimentação Escolar a seguinte documentação:

5.2.3 Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.**

5.2.4 O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado conforme normas sanitárias, deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

5.2.5 No momento da entrega os produtos deverão dispor de:

Feijão Branco Tipo 1: no mínimo, 07 (SETE) meses de validade.

5.2.6 A quantidade solicitada do produto via pedido deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar a mesma validade e/ou lote.

5.2.7 A Empresa vencedora deverá fornecer, a cada entrega, Certificado de Classificação do lote a ser entregue, emitido por Órgão Oficial de Classificação devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e com as especificações exigidas para o produto.

5.2.8 Poderá o Departamento de Alimentação Escolar, durante a execução da Ata de Registro de Preços, enviar para análise laboratorial (Certificado de Classificação) amostras dos produtos entregues, através de Laboratório credenciado pelo MAPA, para verificação e classificação do produto quanto a: classe e tipo, teor de umidade, condições sanitárias, análises microbiológicas, que deverão estar de acordo com a legislação em vigor, correndo todas as despesas por conta da Empresa vencedora.

5.2.9 Caso seja constatado no Certificado de Classificação que o produto não apresenta as características exigidas, a Empresa deverá substituir o lote dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.2.10 A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Divisão /Departamento especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru.

6.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- a) GESTOR(A) TITULAR: a Sra. Margarete de Oliveira Silva , matrícula 32.004
- b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): a Sra. Franly Regina Craveiro, matrícula 26.028

SEBES - Gestor do Contrato, o seguinte servidor:

- a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a) Simone Reis Escoura de Souza
- b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):o(a) Sr(a) Rose Maria Carrara Orlato

DAE - Gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a) Rosileidi Chicotti Machado.
- b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):o(a) Sr(a) Mariana Gonçalves Rubio

6.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no Decreto Municipal nº 16.666/2023:

- a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;
- d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;
- f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;
- g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
- h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;
- i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;
- j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;
- k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;
- m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;
- n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 17.081/2024, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

- a) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 - A empresa deverá apresentar:

- Ficha Técnica emitida pela empresa produtora;
- Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico /químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto;
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida por órgão fiscalizador competente.

8.4 O servidor responsável pela análise da documentação solicitada é o nutricionista ANA CAROLINA MORETTO TANNO.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 196.473,60

9.1. A estimativa dos valores foi realizada tendo como referência os valores das últimas atas de registro de preços desses produtos, no entanto, a divisão de compras realizará a pesquisa final pra ter seus valores de referência que serão utilizados durante as negociações do Pregão Eletrônico.

SECRETARIA SOLICITANTE	LOTE 01	
	FEIJÃO BRANCO (KG)	VALOR TOTAL (R\$)
EDUCAÇÃO	15.000	194.400,00

Sebes	60	777,60
D.A.E.	100	1296,00
TOTAL	15.160	196.473,60

Valor total estimado da contratação: R\$ 196.473,60

O custo estimado total da contratação será atualizado pela Divisão de Compras e Licitações após pesquisa de preço.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vínculo
12.306.0005.2.017	3.3.90.30	192	Fundamental Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.017	3.3.90.30	192	Fundamental Estado – fonte 02
12.306.0005.2.017	3.3.90.30	192	Fundamental Federal – fonte 05
12.306.0005.2.018	3.3.90.30	194	Médio Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.018	3.3.90.30	194	Médio Estado – fonte 02
12.306.0005.2.018	3.3.90.30	194	Médio Federal – fonte 05

12.306.0005.2.019	3.3.90.30	196	Pré Escola Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.019	3.3.90.30	196	Pré Escola Federal – fonte 05
12.306.0005.2.020	3.3.90.30	198	Creche Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.020	3.3.90.30	198	Creche Federal – fonte 05
12.306.0005.2.021	3.3.90.30	200	Jovens e Adultos Tesouro – fonte 01
12.306.0005.2.021	3.3.90.30	200	Jovens e Adultos Estado – fonte 02
12.306.0005.2.021	3.3.90.30	200	Jovens e Adultos Federal – fonte 05

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO MARCIO SAKATA CHIDO

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 11/06/2024 às 09:26:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Justificativa Solicitacao de Amostra.pdf (197.78 KB)
- Anexo II - Justificativa Certificado de Classificacao.pdf (99.79 KB)

Anexo I - Justificativa Solicitacao de Amostra.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar

Av. Cruzeiro do Sul, nº 20-45 - Jardim Rosas do Sul

Fone (014) 3231-3689



JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

A Divisão de Nutrição do Departamento de Alimentação Escolar vem justificar a necessidade de solicitar amostras dos produtos após a disputa de preço.

Considerando que existe uma descrição detalhada dos produtos quanto a sua composição, prazo de validade, características organolépticas, embalagem e rotulagem seguindo as legislações vigentes, entendemos que seja necessário realizar a avaliação da amostra, já que para a verificação dessas exigências é indispensável a análise do produto. Sabemos que existem indústrias que seguem rigorosamente os critérios de Boas Práticas de Fabricação, no entanto, existem aquelas que trabalham de forma irregular.

Alertamos que alguns produtos podem não atender as especificações durante a análise e por esse motivo se o mesmo for avaliado somente no momento da entrega, o produto poderá ser recusado caso não atenda as exigências, o que causará transtornos e prejuízos à execução do programa, uma vez que o mesmo faz parte do cardápio regular das unidades escolares.

Dessa forma, a solicitação de duas amostras para avaliação dos objetos é pautada nas motivações que seguem abaixo:

- a) Os feijões são produtos beneficiados durante o processamento, o que pode resultar em classificações distintas, exigindo uma avaliação mais complexa.
- b) Características organolépticas como cor, sabor, aroma e textura são importantes para garantir a aceitabilidade do produto e não são passíveis de avaliação apenas com a utilização da ficha técnica do produto, necessitando, portanto de amostras para a análise dos itens.
- c) Os feijões são utilizados no cardápio de toda a rede de ensino, desde o infantil até o fundamental e médio, gerando grande demanda. Produtos de qualidade insatisfatória podem resultar em desperdício e dificultar o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos exigidas para cada faixa etária, devido à baixa aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar

Av. Cruzeiro do Sul, nº 20-45 - Jardim Rosas do Sul

Fone (014) 3231-3689



Além dessas justificativas operacionais, existem também as legislações exclusivas que regem as compras de alimentos destinados à alimentação escolar, são elas as Resoluções CD/FNDE Nº N°06 de 08 de maio de 2020 e CFN nº 465/2010:

1. **Resolução/CD/FNDE Nº06 de 08 de maio de 2020:** “§5º A EEx. ou a UEx. poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.”

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, **seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis**, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Seção III

Do Controle de Qualidade Higiênico-sanitário.

Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar

Av. Cruzeiro do Sul, nº 20-45 - Jardim Rosas do Sul

Fone (014) 3231-3689



estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 3º Os relatórios de inspeção sanitária realizadas no âmbito do PNAE devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Art. 42 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

2. Resolução CFN nº 465/2010:

Art. 3º Compete ao nutricionista, vinculado à Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades obrigatórias:

VI - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

Art. 4º Compete ao nutricionista, vinculado a Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades complementares:

II - Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar

Av. Cruzeiro do Sul, nº 20-45 - Jardim Rosas do Sul

Fone (014) 3231-3689



estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;

Finalmente, entendemos que, para garantir o padrão de qualidade necessário aos produtos e para o atendimento adequado do cardápio, é de suma importância a solicitação de amostras, ficando a aprovação das mesmas durante a avaliação como condição para classificação. Assim, como Departamento responsável pelo controle e gerenciamento das Atas de gêneros alimentícios pertencentes à Secretaria da Educação, Órgão Gerenciador, é que efetuamos todos os procedimentos necessários para garantia da qualidade e segurança dos alimentos a serem ofertados aos alunos.

Anexo II - Justificativa Certificado de Classificacao.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Departamento de Alimentação Escolar

Av. Cruzeiro do Sul, nº 20-45 - Jardim Rosas do Sul

Fone (014) 3231-3689



JUSTIFICATIVA DE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

A Lei Federal nº 9.972, de 25/05/2000, que “Instituiu a Classificação de Produtos Vegetais, Subprodutos e Resíduos de Valor Econômico”, definiu que:

“Art. 1º Em todo o território nacional, a classificação é obrigatória para os produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico”:

I - Quando destinado diretamente à alimentação humana;

II - Nas operações de compra do poder público;

III - Nos portos, aeroportos e postos de fronteiras, quando da importação.

Também define que:

“Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por classificação o ato de determinar as qualidades intrínsecas e extrínsecas de um produto vegetal, com bases em padrões oficiais, descritos e aprovados pelo Ministério da Agricultura.”